



LEI Nº 5.363, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.999

Cria cargos públicos de Artífice de Eletricidade I e Artífice de Construção Civil I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 1.999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado de 24 (vinte e quatro) para 33 (trinta e três) o quantitativo da classe de Artífice de Eletricidade I, nível III, criado pela Lei Municipal nº 3.210, de 14 de julho de 1.988, alterada pelas Leis nºs 4.811/96 e 5.059/97.

Art. 2º - Fica alterado de 42 (quarenta e dois) para 45 (quarenta e cinco) o quantitativo da classe de Artífice de Construção Civil I, nível III, criado pela Lei Municipal nº 3.210, de 14 de julho de 1.988.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos